



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.471 - DE 24 DE MAIO DE 2001

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O
“DIA MUNICIPAL DE ENCONTRO DE CORAIS”.**

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mogi Mirim o “DIA MUNICIPAL DE ENCONTRO DE CORAIS”.

Parágrafo Único - A data será comemorada anualmente em 7 de outubro, quando também comemora-se o Dia do Compositor e o Dia do Município.

Art. 2º - A realização das Comemorações ficarão a cargo do Departamento de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 24 de maio de 2001.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM - SECRETARIA

0(A) lei 3471
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca),
EM SUA EDIÇÃO DE 26 / 05 / 2001
MOGI MIRIM 28 / 05 / 2001

Secretário Legislativo